



EDITAL Nº 012/2016

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016

PROCESSO Nº 019/2016

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ**, através da Comissão Municipal de Licitações, designada pelo Decreto nº 075/2015 e, atendendo determinação do Senhor Prefeito Municipal, torna público o Edital da **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016**, do tipo **MENOR PREÇO**, empreitada por preço global, tendo como objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICO EM CBUQ EM VIAS PÚBLICAS URBANAS - PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO", conforme especificações no item 1 "OBJETO", projeto, plantas e memorial constantes do anexo I, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e pelas disposições a seguir:

1 - DO OBJETO

1.2. O objeto da presente licitação é a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICO EM CBUQ EM VIAS PÚBLICAS URBANAS - PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO", compreendendo o fornecimento de todo o material empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, etc..., definidos no Memorial Descritivo, Projetos, Orçamento e Cronograma, constituindo partes integrantes desta Tomada de Preços e seus anexos.

2 - DA ENTREGA DOS INVÓLUCROS E SESSÕES DE ABERTURA

2.1. Os invólucros nºs 01 e 02, respectivamente "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA", deverão ser entregues na Prefeitura Municipal, na Divisão de Licitações e Contratos, sito à Praça Riodante Fontana, 10, centro na cidade de Echaporã, Estado de São Paulo, até às **horas** 8:30 horas do dia 14 de março de 2016, em envelopes fechados e numerados, contendo nome e endereço da licitante e os dizeres "TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016", o primeiro com o sub-título "DOCUMENTOS" e o segundo "PROPOSTA".

2.2. A sessão de abertura dos invólucros nºs "01 - DOCUMENTOS", será no mesmo dia consubstanciado no sub-item anterior, às 9:00 horas, e o invólucro "02 - PROPOSTA" na mesma sessão pública, logo após a habilitação dos interessados, havendo decisão da Comissão e desistência dos recursos por parte dos licitantes representados no certame.

3 - DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. O invólucro nº 01 "DOCUMENTOS", para os **CADASTRADOS** deverá conter:



- a) Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Echaporã, relativo ao ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação, com validade;
- b) Documentos eventualmente vencidos e exigidos por ocasião da expedição do certificado de que trata alínea "a";
- c) Documentos listados para participação do não cadastrado (subitem 3.3) e que o licitante cadastrado eventualmente não tenha apresentado por ocasião do credenciamento;
- d) Atestado de desempenho anterior de obra de engenharia compatível com o objeto licitado, salvo se já tenha sido apresentado por ocasião da expedição do Certificado de Registro Cadastral, não apresentado para obtenção do mesmo;

e) Documentação relativa à qualificação econômico-financeira, caso não tenha sido apresentado para obtenção do Cadastro ou necessário aos dados nele constante;

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras do último exercício fiscal já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente assinado pelo contador responsável, comprovados através de publicação quando exigível ou cópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, estando devidamente registrados em seus órgãos de competência, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas ao compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, demonstrando os seguintes índices:-

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$$

Os resultados isolados das duas primeiras operações (Liquidez Geral – LG e Liquidez Corrente – LC, deverão ser maiores ou iguais a 1,0.

Os índices serão apresentados em números inteiros e de até 02(duas) casas decimais após a vírgula com arredondamento:

É vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, mas admitida a prova da boa situação financeira através de demonstrativo de Índices Financeiros, assinado pelo contador responsável, devidamente identificado com o nome e CRC, extraídos do balanço de abertura ou intermediário, acompanhado dos demonstrativos contábeis, para fins de análise das condições financeiras da licitante, na hipótese do licitante ter constituído no corrente exercício.

f) Comprovação de VISITA TÉCNICA, através de comprovante passado pelo Departamento de Obras e Serviços Públicos.

3.2. Nos termos do art. 32, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, os documentos apresentados para efeito de cadastramento e disponíveis em sistema informatizado em consulta direta junto ao INSS, FGTS e regularidade perante a Fazenda Federal, inclusive Dívida Ativa, serão conferidos ou verificados através de consulta direta pela Comissão de Licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.470.300/0001-00

TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2016

Fis _____

- 3.3. Em se tratando de proponente não possuidor de Certificado de Registro Cadastral na forma de sub-item 2.1, deverá o licitante, até o 3º (terceiro) dia anterior a data aprazada apresentar os documentos abaixo, diretamente à Comissão Permanente de Licitações, no mesmo endereço constante deste edital, em envelope devidamente identificado, conforme previsto no subitem 2.1:
- a) Registro Comercial no caso de firma individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - xb) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país;
 - c) Prova de Inscrição no C.N.P.J. Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
 - d) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Inclusive Dívida Ativa;
 - e) Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual;
 - f) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
 - g) Prova de Regularidade perante o I.N.S.S - conjunta.;
 - h) Prova de Regularidade perante o F.G.T.S.(Fundo de Garantia sobre Tempo de Serviço);
 - i) Certidão Negativa de Falência ou de recuperação Judicial de empresas expedidos pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da sede da licitante;
 - j) Prova de Regularidade Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);
 - k) Documentação relativa a qualificação técnica, que consiste em:
 - a) Registro ou inscrição junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, em nome da licitante;
 - (a1) No caso de licitante de outro estado, deverá validar as certidões com o visto do CREA-SP.
 - b) Comprovação da aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características quantidade e prazos com o objeto da Licitação, igual ou superior a 50% (cinquenta por cento), nos termos da SÚMULA Nº 24, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, fornecido por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado devidamente registrado na entidade competente (CREA);
 - (b1) A comprovação acima deverá ser efetuada através da apresentação de aptidão Técnico Operacional somente serão aceitas se estiverem em nome da licitante, limitadas à parcela de maior relevância.
 - (b2) Deverão os atestados constarem a execução de obras com a complexibilidade, área e serviços compatíveis com o objeto licitado, tendo como parcela de maior relevância e valor significativo as obras de engenharia civil.
 - (b3) No caso de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito privado, cujas obras e serviços decorrerem de licitação pública, a licitante deverá juntar o Contrato de Subempreitada, com a devida anuência do órgão responsável pela licitação.
 - c) A comprovação quanto à capacidade técnico profissional da licitante far-se-á mediante a demonstração de possuir profissional de nível superior, responsável técnico pertencente ao quadro permanente da licitante, na data do presente edital e estar registrado no CREA como responsável técnico da mesma, sendo ele detentor



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.470.300/0001-00

ATA DA MADA DE PREÇOS Nº. 001/2016

Fls _____

de atestado(s) de responsabilidade técnica para execução de obra(s), anexando cópias dos respectivos acervos técnicos emitidos pelo CREA, com as características indicadas nos subitens b, b1, e b2.

(c1) A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissionais acima referidos será feita através de cópia da Carteira Profissional do Empregado onde consta a qualificação e o Registro do Empregado, ou da Ficha de Registro do Empregado (FRE), ou de Contrato com o profissional que preencha os requisitos exigidos no edital e se responsabilize tecnicamente pela execução do eventual Contrato.

(c2) Quando se tratar de dirigente(s) da empresa, tal comprovação poderá ser feita através de cópia da Ata de Assembléia, referente à sua investidura no cargo ou do Contrato Social.

d) Relação das instalações, aparelhamentos e equipamentos que serão utilizados para a execução dos serviços.

e) Declaração de disponibilidade da equipe técnica e do profissional, que se responsabilizará pelos trabalhos.

f) Declaração de disponibilidade do aparelhamento, equipamento e instrumentos relacionados no item "d" que ficarão a disposição da obra, até seu término.

g) Declaração de que a licitante conhece a Legislação Brasileira Sobre Meio Ambiente, que irá cumpri-la e que assume a responsabilidade, sem ônus para o Município de Echaporã, por danos motivados pelo não cumprimento da legislação pertinente.

h) Declaração na qual conste que a proponente, caso seja vencedora do certame, venha possuir Licença de Funcionamento devidamente expedida pela autoridade do local de sua sede, de forma ativa e em plena vigência.

i) Documentação relativa à qualificação econômico-financeira, que consiste em:

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras do último exercício fiscal já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinado pelo contador responsável, comprovados através de publicação quando exigível ou cópia do Livro Didático, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, estando devidamente registrados em seus órgãos de competência, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vista aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o objetivo licitado, demonstrando os seguintes índices:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$$

Os resultados isolados das duas primeiras operações (Liquidez Geral – LG e Liquidez Corrente – LC) deverão ser maiores ou iguais a 1,0.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.470.300/0001-00

TO M A D A D E P R E Ç O S N º . 0 0 1 / 2 0 1 6

Fls _____

Os índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula com arredondamento:

É verdade a substituição por balancetes ou balanços provisórios, mas admitida a prova da boa situação financeira através de demonstrativo de Índices Financeiros, assinado pelo contador responsável, devidamente identificado com o nome e CRC, extraídos do balanço de abertura ou intermediário, acompanhado dos demonstrativos contábeis, para fins de análise das condições financeiras da licitante, na hipótese do licitante ter sido constituído no corrente exercício.

- m) Capital Social mínimo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), devidamente registrado;
- n) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, assim definidas na Lei Complementar Federal nº 123/06:
 - c) quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;
 - d) quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Importo de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício-DER, ou, ainda registro do estatuto ou ato constitutivo na Junta Comercial, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06.
*a participação nas condições previstas nesta alínea, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do art. 3º, Lei Complementar nº 123/06.
- o) Comprovação de VISITA TÉCNICA, através de comprovante passado pela Diretoria de Obras e Serviços Públicos.
- p) Declaração que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação e que não foi declarada inidônea ou suspensa para contratar com o Poder Público de qualquer esfera, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos que altere sua situação e que venha a ser conhecido após o encerramento dessa licitação (modelo ANEXO II);
- q) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (modelo ANEXO III).

3.4. Os documentos exigidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou, ainda, proveniente de publicação em órgão oficial podendo ser autenticados na própria sessão pública.

3.5. A participação no presente certamente implica no reconhecimento da inexistência de qualquer fato impeditivo, inclusive de declaração de inidoneidade aplicado por qualquer órgão da Administração Pública, nos termos da legislação vigente, estando o licitante constituído em má fé para todos os efeitos de direito, caso participe estando incurso em qualquer impedimento.



3.6. Havendo alguma restrição relativa as exigências habilitatórias no tocante à regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte, poderá apresentar prova de regularização no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação do julgamento das propostas, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa aceita pela Comissão Permanente de Licitações, consoante dispõe o art. 42, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.7. Em não havendo regularização consoante previsão do subitem 3.6., implicará em decadência de direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura do contrato, ou revogar a licitação nos termos do art. 43, § 2º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4 – DA PROPOSTA

4.1. A proposta com prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias a partir da data de sua apresentação deverá:

- e) Ser preenchida pelo proponente de forma clara, sem rasuras, borrões ou emendas que comprovem a exata definição do conteúdo da mesma;
- f) Conter o preço global para a execução da obra, compreendendo todos os custos diretos e indiretos, inclusive com planilha que expressem a composição de todos os seus preços unitários;
- g) Ser datada e assinada pelo representante legal da empresa;
- h) Constar a qualificação do representante legal.

4.2. Serão classificadas as propostas que não atenderem as exigências legais e as deste instrumento convocatório no todo ou em parte, inclusive no que fizer menção a qualquer forma de correção ou atualização monetária. As falhas formais ou materiais que não comprometem a substância da proposta, isonomia e segurança da licitação, poderão ser sanadas pela Comissão Permanente de Licitações, desde que prestados esclarecimentos e informações em tempo determinado.

- i) Prazo irredutível de 5 (cinco) anos de garantia do serviço.

5 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. Menor preço global.

5.2. Em caso de igualdade de condições entre duas ou mais propostas, como critério de desempate, a classificação dar-se-á por sorteio em ato público.

5.3. Havendo proposta de microempresas ou empresas de pequeno porte, com intervalos iguais ou inferiores a 10% (dez por cento) da licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito da preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, § 1º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



5.4. Não sendo exercido o direito de preferência nos termos do subitem 5.3 no prazo de 05 (cinco) dias a contar da ciência, ou não apresentação de proposta inferior, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta mais bem classificada, ou revogação do certame.

5.4.1. A efetivação da ciência será dada pessoalmente, por publicação na impressão oficial ou qualquer meio que comprove o efetivo conhecimento.

5.4.2. O instituto da preferência da contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte prevista neste item, somente se aplicará na hipótese de proposta inicial não ter sido apresentada por uma delas.

6 – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

6.1. Os preços propostos serão comparados aos obtidos em pesquisas de mercado pela Diretoria de Obras e Serviços Públicos, sendo desclassificadas as propostas com preços manifestamente inexequíveis nos termos do art. 48, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, que não comprovarem a exequibilidade perante a Comissão Permanente de Licitações.

6.2. Poderá ser exigida da Licitante que apresentar preço reduzido, informações suplementares que comprovadamente evidenciem a exequibilidade das propostas sem prejuízo de promoção de diligências ou outro ato necessário de sua comprovação, nos termos do art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. Os recursos orçamentários serão atendidos pelas seguintes verbas, constantes do orçamento vigente assim codificada:

8 – CRITÉRIO DE DESEMPATE

8.1. Em igualdade de condições nos termos da Legislação Federal, como critério de desempate, a classificação se dará por sorteio em ato público ou, se for o caso, a regra constante do subitem 5.3.

9 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados periodicamente, de acordo com os ludos de medição realizados através de Responsável Legal (Engenheiro) indicado pela Administração.

10 – FORMA DE PAGAMENTO



10.1. O pagamento será executado através de cheque nominal em favor da Licitante vencedora a ser retirado na Tesouraria Municipal ou depositado em conta corrente do licitante vencedor, mediante a apresentação da fatura da cópia da guia de recolhimento mensal do INSS e FGTS relativo ao pessoal envolvido na prestação de serviços, sem prejuízo de atendimentos das demais normas previdenciárias incidentes sobre a prestação de serviços, inclusive com conseqüente retenção e recolhimento de importância de natureza previdenciárias e decorrentes de multas.

11 – LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. Na sede da contratada assim localizada no projeto integrante deste edital.

12 – PRAZO DE EXECUÇÃO

12.1. 180 (cento e oitenta) dias corridos a contar da autorização de início.

13 – DO ATRASO DE PAGAMENTO

13.1. A correção monetária por eventual atraso de pagamento fica condicionada a autorização governamental autorizada e celebração de aditamento contratual.

14 – DOS RECURSOS

14.1. Os recursos dos atos da presente licitação decorrem das disposições do artigo 109 e seguintes do estatuto federal licitatório, notadamente quanto a habilitação e inabilitação, julgamento das propostas, revogação e anulação do certame;

- a) Cinco dias úteis no caso de habilitação, inabilitação, julgamento, anulação ou revogação.

15 – DO CREDENCIAMENTO

15.1. Durante o trabalho da Comissão de Julgamento de Licitações, só será permitida a manifestação oral ou escrita do representante legal ou credenciado da empresa.

15.2. Os documentos de credenciamento, as procurações ou contrato social, deverão vir acompanhados, respectivamente, da Cédula de identidade ou do Representante legal ou do diretor ou sócio da empresa.

15.3. Quando a empresa se fizer representar por seu diretor ou um de seus sócios, deverá o mesmo apresentar o contrato social da empresa no original ou cópia autenticada.

15.4. Esses documentos poderão acompanhar ou ser inseridos no envelope **DOCUMENTAÇÃO**.

15.5. **OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO SERÃO RETIRADOS PELA** Comissão de Julgamento de Licitações e juntados no respectivo processo.

15.6. Este edital e a proposta da adjudicatária farão parte integrante do contrato.



16 – DA VISITA TÉCNICA

16.1. As vistorias deverão ser agendadas com antecedência e realizadas em horário de expediente da repartição, com o acompanhamento de servidor desta Prefeitura Municipal, no telefone (18) 3356-1414, durante o período compreendido entre 26 de Fevereiro de 2016 a 11 de março de 2016.

16.2. O licitante obriga-se a vistoriar os locais de execução dos serviços, na Av. Paraguaçu, 1800, Echaporã – SP, por meio de profissional devidamente qualificado, cujo credenciamento deverá ser apresentado no ato da vistoria.

17 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. O objeto desta licitação será recebido em parcelas, através de atestado passado pela unidade destacada da CONTRATANTE.

18 – DA RESCISÃO CONTRATURAL

18.1. Constitui causa de rescisão contratual as disposições contidas nos artigos 77 e 78 do Estatuto Federal Licitatório.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. A contratada se obriga a:

- l) Caberá à CONTRATADA a confecção e colocação de placa de identificação da Obra (modelo a ser definido pela PREFEITURA)
- m) Efetuar sinalização adequada da via onde deverão ser realizadas as obras, serviços ou eventos nos termos do art. 95, § 1º, do Código de Transito Brasileiro.
- n) Realizar adequadamente as obras ora contratadas, utilizando as melhores técnicas e implementando critérios de rendimento e economicidade, nos locais previamente determinados pela CONTRATANTE, deixando os locais em perfeitas condições de utilização segundo a natureza e utilização das obras;
- o) Atender no prazo mínimo de 24 horas as requisições de correções feitos pela CONTRATANTE;
- p) Utilizar-se de mão-de-obra e materiais de melhor qualidade, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por qualquer dano de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à CONTRATANTE ou terceiros;
- q) Cumprir durante a execução da obra ora contratada, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais Certidão de Acervo Técnico, relativo à responsabilidade da Obra, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;
- r) Responsabilizar-se por recolhimentos de tributos que venham a incidir sobre o objeto deste contrato;
- s) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação;



- t) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários;
- u) Quando exigidos pelo contratante, além dos ensaios prescritos pelas normas brasileiras para a execução de estruturas de concreto armado, a seu exclusivo critério, ensaios, testes e exames, pareceres e demais provas a serem realizadas por laboratórios ou firmas especializadas de sua livre escolha, para qualquer componente da obra, até o limite de 1% (um por cento) do valor do contrato, sendo que o valor destes serviços, até o limite mencionado, correrá por conta da Contratada;
- v) Indicar preposto para comunicação com a Contratante;
- x) O objeto do presente edital tem o prazo irredutível de garantia de 5 anos, consoante dispõe o art. 618 do Novo Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a Contratada responsável por todos os encargos decorrentes, sem prejuízo das demais ações e procedimentos cabíveis.

19.2.-A empresa contratada deverá realizar o Cadastro da Obra no INSS, nos termos do art. 19, inciso II, letra "c", da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, num prazo improrrogável de 30 (trinta) dias a contar do início da obra, sob pena de multa contratual e demais expostas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

19.2.1.- A Administração irá acompanhar os respectivos recolhimentos realizados pela Contratada junto ao INSS, através da CEI da obra, devendo apresentar tais comprovações do mês anterior às datas dos pagamentos subsequentes, sob pena de não serem efetuados, até sua devida regularização.

20 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1. Comunicar de imediato a contratada das irregularidades no desenvolvimento da obra;

20.2. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto contratado.

20.3. Disponibilizar com necessária antecedência, local onde será realizada a obra.

20.4. Receber a obra em caráter provisório através de termo assinado pelo fiscal da obra e representante da Contratada, bem como definitivamente após o período de observação, através do termo circunstanciado assinado pelas partes, sem prejuízo da obrigação de reparar, corrigir, remover ou substituir às expensas desta, no todo ou em parte, aquilo em que se comprovar vício, defeito ou incorreção resultante da execução dos serviços ou materiais empregados.

20.5. Cumprir o Cronograma de Pagamento das Etapas da Obra.



21 – FISCALIZAÇÃO E OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS:

21.1. A Contratada se obriga a manter na obra, desde o primeiro dia de início de serviços, um **Livro de Ocorrências**, que deverá ser entregue à Prefeitura, quando da entrega da obra, sendo que o mesmo não poderá conter rasuras sob qualquer hipótese o qual receberá o visto do Diretor de Obras semelhante como forma de fiscalização. O Livro de Ocorrências destina-se a futuramente dirimir quaisquer dúvidas que por ventura venham a ocorrer ou ocorrerem durante a Obra, sendo que a guarda do mesmo ficará sob inteira responsabilidade da Contratada, até a sua entrega definitiva. O livro de Ocorrências deverá ser franqueado à fiscalização da Prefeitura, sempre que esta solicitar, ou seja, a qualquer tempo, sendo entregue em caráter definitivo no recebimento da obra.

21.2. A Contratada sujeitar-se-á a todos os regulamentos de higiene e segurança que forem instituídos pela Prefeitura, a fim de garantir a salubridade e a ordem nos acampamentos e canteiros de serviços, não se desobrigando, no entanto, de exigências legais que possam ser feitas neste sentido, por outros órgãos da Administração Pública.

21.3. À Contratada é vedado subcontratar ou ceder o contrato sem estar expressamente autorizada pela Contratante, através da Autoridade Superior, sob pena de nulidade, além de constituir em infração passível das cominações legais e contratuais.

21.4. Em caso de subcontratação expressamente autorizada pela Prefeitura Municipal de ECHAPORÃ, a Contratada permanecerá solidariamente responsável com o subcontratado, tanto em relação à Contratante, quanto perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

21.5. Constituem, ainda, obrigações da Contratada:

- h) Providenciar instalações de água, esgoto, luz e força para a obra, quando for o caso, obrigando-se pelos pagamentos das referidas contas;
- i) Assegurar o livre acesso por parte da fiscalização da Prefeitura, a todas as partes da obra;
- j) Acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização da Prefeitura, baseadas nas especificações, regras de boa técnica e normas em vigor;
- k) Assumir as despesas de demolição e reparos de serviços mal executados ou errados por culpa da Contratada com reposição dos materiais utilizados;
- l) Ser a única responsável pela segurança do trabalho de seus operários, técnicos e de terceiros;
- m) Ser a única responsável por qualquer dano, prejuízo ou avaria, causados a terceiros, bem como rompimentos de redes de água, esgoto, energia, telefonia, etc;
- n) Ser a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados por seu pessoal e por prepostos, excluída a Municipalidade de quaisquer reclamações e indenizações.
- o) O objeto do presente edital tem o prazo irredutível de garantia de 5 anos, consoante dispõe o art. 618 do Novo Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da



coisa, ficando a Contratada responsável por todos os encargos decorrentes, sem prejuízo das demais ações e procedimentos cabíveis.

22 – DAS PENALIDADES

22.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinado o termo de contrato importará em multa de 10% sobre o valor total constante de proposta. A recusa se configura a partir do 5º dia útil da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinado. Também incide na multa a microempresa ou empresa de pequeno porte que, uma vez consultada, valer-se do tratamento privilegiado de que trata os artigos 42 e 43, da Lei Complementar nº 123/2006, e que, sem justo motivo deixar de regularizar a situação fiscal.

22.2. Multa de 1% sobre o valor total do contrato, a cada atraso diário na execução das etapas até o limite de 10% quando será declarada a rescisão unilateral do contrato por culpa da CONTRATADA.

22.3. Multa de 10% do valor total do contrato por qualquer rescisão em que der causa a contratada ou não regularização fiscal prevista nos subitens 3.5 e 3.6, desde que a licitante tenha se valido dessa prerrogativa.

23 – PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

23.1. O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Comissão de Licitação, devendo promover o recolhimento da garantia de execução em qualquer das modalidades previstas no art. 56, da Lei nº 8.666/93, no valor de 5% (cinco por cento) de sua proposta.

23.2. Fica designado como local para retirada do termo de contrato, a Divisão de Licitações, sito à Praça Riodante Fontana, 10, Centro, local em que será devolvido devidamente assinado.

23.3. O prazo concedido para retirada e assinatura do termo de contrato, poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

23.4. – DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA:

23.4.1.- O proponente vencedor estará obrigado a depositar o valor de 5% (cinco por cento), do valor da obra, a título de caução, ou prestar garantia correspondente ao mesmo percentual na forma de seguro-garantia ou fiança bancária, como preceitua o art. 56, da Lei Federal nº 8.666/93;



23.4.2.- Optando pela caução, o valor deverá ser depositado em Conta Caução, na Agência nº 6689-3 Conta nº 6972-8, Banco do Brasil, em nome da Prefeitura Municipal de Echaporã, que o manterá em aplicação, na forma de garantia de execução do contrato firmado entre a empresa e a Prefeitura, até o seu término final, bem como de seus aditivos se houver;

24 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES

24.1. Este edital, Memorial Descritivo dos serviços, projeto, e cronograma, são partes integrantes do contrato de obra a ser celebrado com a licitante vencedora do certame.

24.2. O Edital para consulta encontra-se à disposição dos interessados, na Prefeitura no endereço constante do subitem 24.3, inclusive Projeto, Memorial Descritivo, Orçamento e Cronograma.

24.3. Informações e esclarecimentos a respeito da presente licitação serão obtidos em horário comercial junto a Divisão de Licitações e Contratos, desta Prefeitura Municipal, sito à Praça Riodante Fontana, 10, Centro, nesta cidade de Echaporã – SP, ou através do fone (18) 3356-1414.

Echaporã, 25 de Fevereiro de 2016.


-Aristeu Bomfim-
-Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.470.300/0001-00

COMANDA DE PREÇOS Nº. 001/2016

Fis _____

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ PLANILHA ORÇAMENTÁRIA				ÁREA DE RECAPEAMENTO: 10332,854560175 m ²			ÁREA DE PAVIMENT.: 483 m ²				
				CUSTO P/ M ² : 21,10			R\$ CUSTO P/ M ² : 45,51				
				DATA: 22/12/15			CUSTO SEM BDI		CUSTO C/ BDI DE		
OBRA: Pavimentação e recapeamento asfáltico, guias / sarjetas e sinalização viária				SINAPI REF DESON. FUTURO 15			25,14%		%		
LOCAL: Diversas vias públicas de Echaporã											
COD SINAPI	ITE M	DISCRIMINAÇÃO	QUAN T.	UN	P.UNI T	V. ITEM	TOTAL	PESO %	V. ITEM	TOTAL	
	1	PAVIMENTAÇÃO CBSUQ					XX.XXX.XX			XX.XXX.XX	
	1.1	SERVICIOS PRELIMINARES					X.XXX.XX			X.XXX.XX	
REF	78472	1.1.1.1 SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	138,00	M2	0,32	XX,XX		0,02%	XX,XX		
REF	74298/1	1.1.1.2 PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	3,00	M2	320,17	XX,XX		0,46%	XXX,XX		
	1.2	TERRAPLENAGEM (abertura de caixa)					X.XXX.XX			X.XXX.XX	
REF	74205/1	1.2.1 ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE MATERIAL 1A. CATEGORIA, PROVENIENTE DE CORTE DE SUBLEITO (TRATOR ESTEIRAS 163HP)	217,35	M3	1,65	X.XXX		0,18%	XX,XX		
REF	72981	1.2.2 TRANSPORTE LOCAL COM CAMINHÃO BASCULANTE 8 M3, RODOVIA PAVIMENTADA, PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES A 4 KM	1.080,75	M3XKM	1,12	XXXX,XX		0,61%	XX,XX		
REF	74034/1	1.2.3 ESPALHAMENTO DE MATERIAL DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRA COM 163HP	217,35	M3	2,07	XX,XX		0,23%	XX,XX		
	1.3	PAVIMENTAÇÃO					XX.XXX.XX			XX.XXX.XX	
REF	72961	1.3.1 REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESURA	483,00	M2	1,15	XX,XX		0,26%	XX,XX		
REF	74154/1	1.3.2 ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1A CATEGORIA COM TRATOR SOBRE ESTEIRAS 347 HP E CAÇAMBA 6M3, DMT 50 A 20CM	217,35	M3	6,49	XX,XX		0,49%	XX,XX		
REF	72910	1.3.3 BASE DE SOLO ARENOSO FINO, COMPACTAÇÃO 100% PROCTOR MODIFICADO	144,50	M3	10,79	XX,XX		0,78%	XX,XX		
REF	72924	1.3.4 BASE DE SOLO BRITA (50%01), MISTURA EM USINA, COMPACTAÇÃO 100% PROCTOR MODIFICADO, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE	72,45	M3	47,31	XX,XX		1,73%	XX,XX		
REF	72945	1.3.5 IMPRIMAÇÃO DE BASE DE PAVIMENTAÇÃO COM EMULSÃO CM-30	483,00	M2	3,94	XX,XX		0,96%	XX,XX		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.470.300/0001-00

Tomada de Preços Nº. 001/2016

Fls _____

REF:	72943	1.3 5	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-2C	483,00	M2	1,22	XX.XX	0,30%	XX.XX
REF:	83357	1.3 7	TRANSPORTE LOCAL DE MASSA ASFALTICA - PAVIMENTAÇÃO URBANA	507,15	M3XKM	0,77	XX.XX	0,20%	XX.XX
REF:	72965	1.3 8	FABRICAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAP 50/70, EXCLUSIVE TRANSPORTE	34,78	T	183,72	XX.XX	3,22%	XX.XX



2			RECAPEAMENTO ASFÁLTICO					XX.XX	XX.XX
---	--	--	-------------------------------	--	--	--	--	-------	-------

2.1			RECAPEAMENTO					XX.XX	XX.XX
REF:	738661	2.1 1	LIMPEZA DE SUPERFÍCIES COM JATO DE ALTA PRESSÃO DE AR E ÁGUA	10.332,66	M2	1,41	XX.XX	7,66%	XX.XX
REF:	72943	2.1 2	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-2C	10.332,66	M2	1,22	XX.XX	6,38%	XX.XX
REF:	83357	2.1 3	TRANSPORTE LOCAL DE MASSA ASFALTICA - PAVIMENTAÇÃO URBANA	10.845,28	M3XKM	0,77	XX.XX	4,22%	XX.XX
REF:	72965	2.1 4	FABRICAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAP 50/70, EXCLUSIVE TRANSPORTE	743,95	T	183,72	XX.XX	68,96%	XX.XX

3			DRENAGEM					X.XXX.XX	X.XXX.XX
REF:	742371	3.1	MEIO-FIO COM SARJETA, EXECUTADO COM EXTRUSORA (SARJETA 30X8CM MEIO-FIO 15X18CM X H=23CM), INCLUI ESCO E ACERTO FAIXA 0,45M	138,00	M	26,91	XX.XX	1,87%	XX.XX
REF:	5622	3.2	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO MANUAL DE TERRENO COM SOQUETE	185,60	M2	4,74	XX.XX	0,40%	XX.XX

4			SINALIZAÇÃO VIÁRIA					X.XXX.XX	X.XXX.XX
REF:	72947	4.1	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	38,00	M2	16,25	XX.XX	0,28%	XX.XX
SICRO	4.8.96 200.01	4.2	Forn. e implantação placa sinaliz. semi-refletiva	1,40	M2	214,75	XX.XX	0,15%	XX.XX
REF:	21014	4.3	insumo TUBO AÇO GALV. COCOSTURA NBR 5580 CLASSE LEVE DN 166MM (2.142") E = 3,35MM - 6,23KG/M	30,00	M	40,23	XX.XX	0,61%	XX.XX

TOTALS								XXX.XXX.XX	100,00%	XX.XX
--------	--	--	--	--	--	--	--	------------	---------	-------

 RESPONSÁVEL TÉCNICO Omar Barros de Mello Filho ENGR. CIVIL CREA 0988030832	 PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÁ Aristeu Benfim PREFEITO MUNICIPAL
---	--



MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: RECAPEAMENTO ASFALTICO (CBUQ)
METRAGEM A SER EXECUTADA: 10.332,65 m²
LOCAL: RUAS MATO GROSSO, MARANHÃO, ACRE, FRANCISCO DORCE, ANTONIO CASSADOR, PAI CLEMENTE ALBERTO DE SOUZA, ADELMO MARIANO, RIO BRANCO E AVENIDA SANTIAGO FERNANDES
RESPONSÁVEL TÉCNICO: OMAR BARROS DE MELLO FILHO – CREA 0685030832

ETAPAS DE EXECUÇÃO:

21. Limpeza e regularização do pavimento existente;
22. Imprimação ligante (camada executada antes do revestimento asfáltico) emulsão asfáltica RR-2C;
23. Revestimento (CBUQ), conforme manual de Normas de D.E.R.-SP - (camada que receberá diretamente os esforços provenientes do tráfego).

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

7. Limpeza e regularização do pavimento existente:

A área a ser recapiada deverá ser limpa com jato de ar e se necessário com jato de água para que a mesma fique isenta de pó, pedra, torrões de terra etc..., e será feito um serviço de regularização de tapa buracos através de regularização das bordas, pintura com emulsão asfáltica e massa em CBUQ, para posteriormente receber a imprimação ligante e capa de revestimento.

8. Imprimação ligante (emulsão asfáltica):

A área deverá ser limpa para eliminação do pó e do material solto, as guias e sarjetas serão protegidas para que não sejam atingidas pela emulsão asfáltica, que será aplicada na taxa de 0,8 l/m². Será aguardada a ruptura da emulsão, o que poderá ser notado pela mudança de coloração, passando de marrom para preto.

Não será permitido o tráfego de veículos sobre a superfície imprimada.

9. Revestimento (CBUQ):

2.1. CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO


CNPJ: 44.470.300/0001-00


TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2016

Fls _____

- a. A execução não deve ser efetuada em dias de chuva;
- b. A superfície do pavimento que irá receber a mistura deverá estar com a sua imprimação ligante aplicada e devidamente curada, antes da mistura ser esparramada;
- c. Aplicação de CBUQ (mistura em usina de agregado mineral graduado, material de enchimento e ligante betuminoso), que deverá sair da usina a uma temperatura superior a 105°C e transportada em caminhões basculantes cobertos com lona e descarregada na vibro-acabadora;
- d. A mistura deverá ser esparramada por meio de vibro-acabadora numa única camada e espessura que após a compressão, fique com a espessura do projeto (3,00 cm);
- e. A compressão deverá ser feita logo que a mistura seja capaz de suportar o peso do rolo, iniciar com rolo de pneus à baixa pressão, aumentar a pressão dos pneus, à medida que a mistura for sendo comprimida. Durante a compressão, as rodas do compressor deverão ser umedecidas para evitar a aderência da mistura;
- f. O acabamento deverá ser feito através da passagem do rolo liso de duas rodas;
- g. O pavimento deve ser mantido livre de trânsito até atingir a temperatura ambiente (do ar).

Obs: O ensaio de controle tecnológico que a Prefeitura exigirá para que o memorial descritivo seja efetivamente realizado será o projeto MARSHALL com as composições dos agregados para obter o teor ótimo de betume para ser enquadrado dentro da faixa "C" do DR e após a execução dos serviços relatórios dos ensaios para comprovação que os serviços foram executados conforme o projeto.


Omar Barros de Meho Filho
Secretário de Obras
CREA : 0685030832
ART: 92221220151652204


Aristeu Bomfim
Prefeito Municipal
CPF 001.967.058-35



MEMORIAL DESCRITIVO


MEMORIAL DESCRITIVO PARA CONSTRUÇÃO DE GUIAS E SARJETAS.

3. Construção de Guias:


A base para recebimento do concreto das guias e sarjetas deverão estar em perfeita compactação e com um bom desnível para que o escoamento das águas pluviais ocorra sem interrupção e com isto não venha empoçar.

A construção das guias e sarjetas serão com máquina extrusora, executada "IN LOCO", com concreto FCK 15 MPa

O concreto será dosado em usina e transportado em caminhões betoneira com capacidade de 8,00 metros cúbicos e o tempo entre o transporte e aplicação não poderá ultrapassar a 2:00 horas.


Omar Barros de Mello
Engº Civil

CREA 0685030832
ART: 92221220151652204


Ariston Bomfim
Prefeito municipal
CPF 001.967.058-35



MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: Infra Estrutura Urbana (pavimentação asfáltica em CBUQ)

METRAGEM A SER EXECUTADA: 483,00 m²

LOCAL: Rua Antônio Cassador.

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Omar Barros de Mello Filho – CREA 0685030832

ETAPAS DE EXECUÇÃO:

24. Limpeza do terreno;
25. Terraplanagem até 45cm;
26. Preparo do subleito (terreno de fundação do pavimento), com a utilização do rolo compactador pé-de-carneiro a 95% do PN;
27. Base de brita graduada (camada destinada a receber e distribuir os esforços do tráfego), executada em camada de 15 cm de espessura, depois de compactada a 95% do Proctor Modificado, conforme a seção do projeto exclusivamente com operações de corte;
28. Imprimação Impermeabilizante Betuminosa CM-30 ou similar (camada executada antes de qualquer revestimento asfáltico), conforme Manual de Normas do D.E.R.-SP;
29. Imprimação ligante (camada executada antes do revestimento asfáltico) emulsão asfáltica RR-2C;
30. Revestimento (CBUQ), conforme manual de Normas de D.E.R.-SP - (camada que receberá diretamente os esforços provenientes do tráfego).

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

17. Limpeza do terreno:

Consiste nos serviços de remoção de gramas, solo de cultura e pavimento antigo.

18. Terraplanagem:

Constará dos serviços de corte e aterro compactado até a profundidade de 45cm, inclusive com bota-fora, quando a qualidade do solo não for satisfatória e houver necessidade de importação de material, ficando a cargo da empreiteira a escolha da jazida, sujeita à aprovação e fiscalização desta Prefeitura Municipal.



19. Preparo do Subleito:

Serão executados os serviços escarificação do terreno (profundidade de 15cm), pulverização (homogeneização do material), umedecimento ou secagem do terreno, regularização da camada solta com motoniveladora, compactação da camada com rolo compressor e regularização final para que o corte superficial da camada compactada fique com a forma da seção transversal do projeto. As operações necessárias à conformação do projeto, tanto longitudinal, como transversalmente, estão de acordo com Manual de Normas do D.E.R.-SP.

20. Reforço do Subleito:

O material a ser utilizado para o reforço do subleito será transportado da jazida para a via através de caminhões basculantes e depositado na via, em forma de leiras, e esparramado por intermédio de motoniveladora, após será feita a pulverização (homogeneização do material), umedecimento ou secagem, regularização da camada solta com motoniveladora, compactação da camada com rolo compressor e regularização final para que o corte superficial da camada compactada fique com a forma da seção transversal do projeto.

21. Base com Brita Graduada:

A Base consiste na execução de uma camada adicional de brita, com espessura de no máximo 15cm, com qualidade superior, sobre o subleito, tendo como objetivo, melhorar a capacidade de suporte do pavimento. O material a ser utilizado será de primeira categoria, sujeito à aprovação da fiscalização desta Prefeitura, o esparrame, homogeneização e compactação do mesmo, serão feitos com equipamentos apropriados, para que se atinja um teor ótimo de umidade e grau de compactação de 95% do Proctor Modificado.

22. Imprimação Impermeabilizante (material betuminoso):

Será efetuada a limpeza da superfície para eliminar o pó e o material solto (proteger guias e sarjetas), em seguida será aplicada uma camada de material betuminoso sobre a base/sub-base (superfície não asfáltica e levemente umedecida), utilizando-se asfalto diluído de petróleo tipo CM-30, com taxa de aplicação de 0,8 a 1,4l/m², aumentando a coesão da superfície pela penetração do material, promovendo condições de aderência entre esta e o revestimento (tempo mínimo de cura 24 horas).

Deverá ser utilizado caminhão distribuidor, com operação manual ou barra horizontal espargidora, tendo dispositivos próprios para aquecimento.

Não será permitido o tráfego de veículos sobre a superfície imprimada.

23. Imprimação ligante (emulsão asfáltica):



A área deverá ser limpa para eliminação do pó e do material solto. as guias e sarjetas serão protegidas para que não sejam atingidas pela emulsão asfáltica, que será aplicada na taxa de 0,8 l/m². Será aguardada a ruptura da emulsão, o que poderá ser notado pela mudança de coloração, passando de marrom para preto.

Não será permitido o tráfego de veículos sobre a superfície imprimada.

24. Revestimento (CBUQ):

CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente

- A execução não deve ser efetuada em dias de chuva;
- A superfície do pavimento que irá receber a mistura deverá estar com a sua imprimação ligante (1ª) aplicada e devidamente curada, antes da mistura ser esparramada;
- Aplicação do concreto betuminoso BINDER e=3,0cm, (pré-misturado a quente com granulometria variada e betume) com utilização de motoniveladora,
- Segunda aplicação de imprimadura ligante, sobre BINDER;
- Aplicação de CBUQ (mistura em usina de agregado mineral graduado, material de enchimento e ligante betuminoso), que deverá sair da usina a uma temperatura superior a 105°C e transportada em caminhões basculantes cobertos com lona e descarregada na vibro-acabadora;
- A mistura deverá ser esparramada por meio de vibro-acabadora numa única camada e espessura que após a compressão, fique com a espessura do projeto;
- A compressão deverá ser feita logo que a mistura seja capaz de suportar o peso do rolo, iniciar com rolo de pneus à baixa pressão, aumentar a pressão dos pneus, à medida que a mistura for sendo comprimida. Durante a compressão, as rodas do compressor deverão ser umedecidas para evitar a aderência da mistura;
- O acabamento deverá ser feito através da passagem do rolo liso de duas rodas;
- O pavimento deve ser mantido livre de trânsito até atingir a temperatura ambiente (do ar).

Obs: O ensaio de controle tecnológico que a Prefeitura exigirá para que o memorial descritivo seja efetivamente realizado será o projeto MARSHALL com as composições dos agregados para obter o teor ótimo de betume para ser enquadrado dentro da faixa "C" do DR e após a execução



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ


ESTADO DE SÃO PAULO


CNPJ: 44.470.300/0001-00

TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2016

Fls _____

dos serviços relatórios dos ensaios para comprovação que os serviços foram executados conforme o projeto.


Omar Barros de Mello Filho
Diretor de Obras
CREA : 0685030832
ART: 92221220151652204


Aristeu Bomfim
Prefeito Municipal
CPF 001.967.058-35



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.470.300/0001-00

TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2016

Fis _____

Cronograma Físico-Financeiro -
Recursos do OGU - Setor Público -
Modelo 1-B

Cronograma: Global Individual

Programa: Planejamento Urbano

Modalidade: _____

Objeto Contratado: Pavimentação e recapeamento asfáltico, guias / sarjetas e sinalização viária

Agente Financeiro: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Empresa: PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÁ

Valor do Repasse: R\$ 245.850,00

Localização:
Diversas vias públicas de Echaporá

Tipo de Serviço:
Pavimentação e recapeamento asfáltico,
guias / sarjetas e sinalização viária

Item	Descrição dos Serviços	Peso	Vl. Contas / Serviços		Mês 01			Mês 02			Mês 03			Mês 04		
			%	R\$	Conce- dido	Propo- nente	%	Conce- dido	Propo- nente	%	Conce- dido	Propo- nente	%	Conce- dido	Propo- nente	%
1	PAVIMENTAÇÃO CBUQ	5,48%	46.336,88	46.336,88	466,26	50,00	11.658,73	466,26	50,00	-	-	-	-	-	-	-
2	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO	87,20%	213.384,24	213.384,24	4.429,22	40,00	85.753,27	4.429,22	40,00	46.336,88	466,26	20,00	-	-	-	-
3	DRENAGEM	2,27%	4.608,88	4.608,88	46,09	60,00	2.765,07	46,09	40,00	-	-	-	-	-	-	-
4	SINALIZAÇÃO VIÁRIA	1,02%	2.101,22	-	-	-	-	-	-	2.101,22	46,09	100,00	-	-	-	-
5																
6																
7																
8																
9																
10																
11																
12																
13																
14																
TOTAL	Simples	100,00%	466.336,22	466.336,22	9.121,35	40,00%	245.850,00	9.121,35	40,00%	46.336,88	466,26	100,00%	-	-	-	-
	Acumulado		466.336,22	466.336,22	9.121,35	40,00%	245.850,00	9.121,35	40,00%	46.336,88	466,26	100,00%	-	-	-	-

Modelo a ser utilizado quando a contrapartida da Prefeitura for financeira

22/12/16

Data

Onay Barros de Mello Filho
ENGRº CIVIL CREA 0665030832

PREFEITURA DE ECHAPORÁ
Ariston Romfim
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.470.300/0001-00

TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2016

Fls _____

ANEXO II TOMADA DE PREÇOS Nº./2016

DECLARAÇÃO

A empresa, IM nº, com endereço a, ora participante do certame referenciado que tem por objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICO EM CBUQ EM VIAS PÚBLICAS URBANAS - PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO"**, vem pela presente, através de seu signatário, DECLARAR que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada suspensa nem inidônea para contratar com o poder público de qualquer esfera e que se compromete a comunicar a ocorrência de qualquer fato superveniente

Por ser verdade assina a presente,

ASSINATURA E CARIMBO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.470.300/0001-00

TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2016

Fls _____

ANEXO III TOMADA DE PREÇOS Nº./2016

DECLARAÇÃO

A empresa _____, vem através do presente, por intermédio de seu representante, DECLARAR que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer atividade, salvo a de aprendiz a partir de 14 anos, conforme Lei nº 9.648 de 27 de Junho de 1998.

Por ser verdade, assina a presente,

.....-SP, de _____ de 2016.

ASSINATURA E CARIMBO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.470.300/0001-00

TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2016

Fls _____

MINUTA DO CONTRATO Nº _____/2016.

“Contrato que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Echaporã e a Empresa _____”

Referente:- TOMADA DE PREÇOS nº _____/2016.

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de dois mil e Catorze(201X), presentes às partes de um lado, o MUNICÍPIO DE ECHAPORÃ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno CNPJ nº 44.544.898/0001-34, com endereço à Praça Riodante Fontana, 10, Centro, na cidade de Echaporã, Estado de São Paulo, representada por seu Prefeito Municipal cidadão Aristeu Bomfim, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Acre, 213, Centro, na cidade de Echaporã, Estado de São Paulo, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.137.500 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 001.967.058-35, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, de outro lado a Empresa _____, com sede à Rua/Av _____ nº _____ na cidade de _____, Estado de _____, CNPJ nº _____, representada pelo Senhor _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado de _____, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATADA, tem justo e contratado o quanto segue, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, considerando-se a adjudicação no processo Licitatório TOMADA DE PREÇOS nº _____/2016, devidamente Homologado pelo Senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

A **CONTRATADA** obriga-se a entregar à **CONTRATANTE**, a obra que lhe fora adjudicado no processo licitatório TOMADA DE PREÇOS nº _____/2016, obedecidas as exigências contidas no edital. O objeto do presente edital tem o prazo irreduzível de garantia de 5 anos, consoante dispõe o art. 618 do Novo Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a Contratada responsável por todos os encargos decorrentes, sem prejuízo das demais ações e procedimentos cabíveis.

CLÁUSULA SEGUNDA DA ENTREGA

A obra deverá ser entregue, dentro do prazo estabelecido no Cronograma de execução.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS PAGAMENTOS, CONDIÇÕES E REAJUSTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.470.300/0001-00

COMODA DE PREÇOS Nº. 001/2016

Fis _____

Em havendo atraso no pagamento, por parte da **CONTRATANTE**, após a liberação dos recursos, o valor faturado deverá ser atualizado da data do vencimento, até o efetivo pagamento, com juros de 0,5% ao mês, mais a correção com base no IGPM (Índice Geral Preços Mercado).

CLÁUSULA QUARTA DO VALOR DO CONTRATO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O valor global do presente contrato é de R\$ _____ (_____), cujas despesas correrão por conta das dotações orçamentárias _____, do orçamento vigente.

CLÁUSULA QUINTA DAS MULTAS E PENALIDADES

Não será permitido atraso na entrega da obra, sob pena de pagamento de multa pecuniária nos termos do artigo 86 da Lei 8.666/93, na razão de 0,33% por dia de atraso e rescisão do referido contrato.

O valor da multa será automaticamente descontado dos créditos que existem em favor da **CONTRATADA**, e, em não havendo valores a serem recebidos, a **CONTRATADA** deverá efetuar o pagamento, diretamente na Tesouraria da Prefeitura, sendo que o não pagamento ensejará a inscrição na dívida ativa e posterior execução.

CLÁUSULA SEXTA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA RESCISÃO

O futuro contrato terá vigência de 360 dias, a partir da data de sua assinatura ou até o efetivo término da obra.

Poderá o presente contrato ser rescindido automaticamente, independentemente de avisos judicial ou extra judiciais, nos casos previstos nos Artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, devendo os casos de rescisão contratual ser formalmente motivados no processo, assegurando-se o contraditório e ampla defesa, sempre ressalvado o reconhecimento dos direitos da Administração, nos casos de rescisão administrativa, conforme facultado no artigo 55, IX da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS ALTERAÇÕES

Poderá o presente contrato sofrer alterações, nos casos e termos do capítulo III, seção III da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.470.300/0001-00

TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2016

Fls _____

CLÁUSULA OITAVA DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Assis, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, nos termos do artigo 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.

E por estarem de acordo com o que foi avençado e com todas as disposições do presente contrato, firmam-no, ante as testemunhas abaixo nominadas.

2016. Echaporã, _____ de _____ de

**Prefeitura Municipal de Echaporã
Aristeu Bomfim
Prefeito Municipal
Contratante**

Contratada

Testemunhas:-

1- _____

2- _____